

1

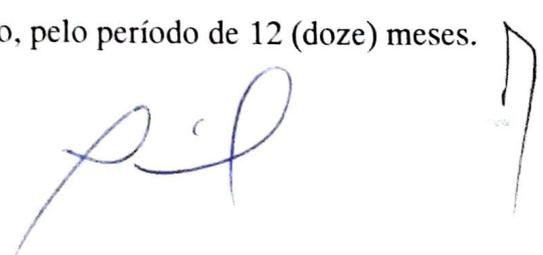
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E A EMPRESA **CLARO S.A.**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLARO S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Flórida, nº 1.970, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SANDRO GALVÃO JARDIM DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.804.610-SSP/RN e CPF nº 029.788.384-42, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 32/2017, processo administrativo nº 23077.033104/2020-64, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusula 2ª do contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2017**, relativo à contratação de empresa autorizada pela ANATEL e especializada em prestação de serviço de Telefonia Móvel (SMP) com cobertura roaming nacional e internacional, para atender demandas da UFRN, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 2ª do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 12 de junho de 2020 até o dia 12 de junho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes ficam cientes que o contrato poderá ser extinto antecipadamente, caso venha a ser firmado novo contrato administrativo para execução dos serviços ora contratado, devendo, para tanto, a CONTRATANTE informar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 743.394,80 (**setecentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos**), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Esfera: 1
- AÇÃO: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- NATUREZA DA DESPESA: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física
- FONTE DE RECURSOS: 8100000000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

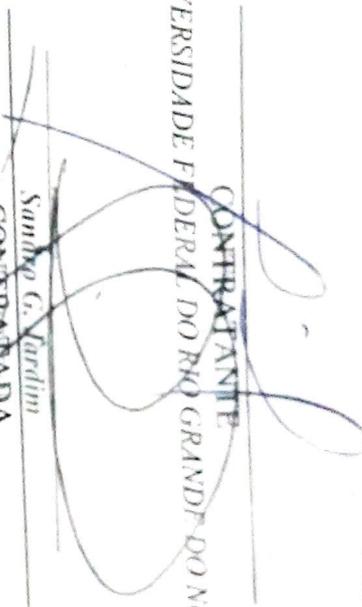
5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE


Sando G. Jardim
CONTRATADA
do Rio RN.

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

1.1 Objeto da Contratação:

item	ITEM SERVIÇO	LOCAL DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALORES	TOTAIS
1	mensagem de texto nacional (SMS)	UFRN	10.000 serviços	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
2	Assinatura Básica	UFRN	992 unidades x12 meses	R\$ 18,00	R\$ 214.272,00
3	Gestor Online	UFRN	992 unidades x12 meses	R\$ 4,90	R\$ 58.329,60
4	Comunicação Intra Grupo	UFRN	992 unidades x12 meses	R\$ 6,40	R\$ 76.185,60
5	Pacote de Dados Ilimitados 5G	UFRN	154 pacotes x 12 meses	R\$ 49,95	R\$ 92.307,60
6	Valor de comunicação 1 (vc1) mesma operadora VC1MM	UFRN	150.000 minutos	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
7	Valor de comunicação 1 (vc1) outra operadora VC1MM	UFRN	200.000 minutos	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
8	Valor de comunicação 1 (vc1) Acesso Fixo - VC1MF	UFRN	100.000 minutos	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
9	Valor de comunicação 2 (vc2) mesma operadora VC2MM	UFRN	100.000 minutos	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
10	Valor de comunicação 2 (vc2) outra operadora VC2MM	UFRN	150.000 minutos	R\$ 0,67	R\$ 100.500,00
11	Valor de comunicação 2 (vc2) Acesso fixo VC2MF	UFRN	50.000 minutos	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
12	Valor de comunicação 3 (vc3) mesma operadora VC3MM	UFRN	50.000 minutos	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
13	Valor de comunicação 3 (vc3) outra operadora VC3MM	UFRN	80.000 minutos	R\$ 0,67	R\$ 53.600,00
14	Valor de comunicação 3 (vc3) Acesso fixo VC3MF	UFRN	30.000 minutos	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
15	Mensagens Multimídia Nacional	UFRN	10.000 minutos	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
	TOTAL DO ADITIVO				R\$ 743.394,80

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located below the table. To its right, there is a vertical handwritten mark resembling a checkmark or a stylized '7'.